

RECTIFICAÇÃO

CC-1/2008

Por ter saído incorrecto procede-se à correcção do nº. 2 do artº. 4º. (Regime de Frequência) do Regulamento do “*Regime Especial Aplicável aos Estudantes Afectados por Doenças Infecto-Contagiosas, Isolamento Profilático, Acidente ou Doença Incapacitante Prolongada*”, aprovado pela Deliberação CC-71/2008 de 22.09.2008.

No nº. 2 do artº. 4º.

onde se lê:

- “*Projectos, relatórios e trabalhos escritos*”

deve ler-se

- “*Projectos, relatórios e trabalhos escritos e orais*”.

Portalegre, 08 de Outubro de 2008-10-08

O Presidente do Conselho Científico

Luís J. S. Soares
(Prof. Catedrático)